



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PROCESSO Nº 1730082022
Fis. nº 001
Visto e

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 30 de agosto de 2022, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 1730082022**, que tem por **objeto** Contratação de empresa especializada para os serviços de locação de máquinas e veículos pesados para atender a demanda do Município de Esperantinópolis-MA. Com este fim e para constar, eu, Listernandes de Souza Monteiro lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Esperantinópolis/MA, 30 de agosto de 2022.

Listernandes de Souza Monteiro
Portaria: 022/2021
Setor de Protocolo.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 1730082022
Fis nº 002
Visto _____

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

- 1.1. Processo Administrativo nº 1730082022
- 1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte.

2. Objeto:

- 2.1. Descrição: Contratação de empresa especializada para os serviços de locação de máquinas e veículos pesados para atender a demanda do Município de Esperantinópolis-MA.

Aos 30 (trinta dias) dias do mês de agosto do ano de 2022 eu, Listernandes de Souza Monteiro, responsável pelo setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº 1730082022, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo.

Esperantinópolis/MA, 30 de agosto 2022.

Listernandes de Souza Monteiro
Portaria: 022/2021
Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 13308397
Fls nº 003. U.S.I.
Visto 06.01.2021

PORTARIA Nº 022/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município,


R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.


ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 022/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 023/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MAYARA DA CONCEIÇÃO LIMA MARQUES**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Processamento de Dados, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 024/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **GERLAN PEREIRA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Manutenção dos

Equipamentos de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 025/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **ELIZABETE RIBEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Tombamento (TCE), lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 026/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **GILCILENE DA SILVA ALVES**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 027/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE



Esperantinópolis - MA, 30 de agosto de 2022.

Ao Senhor.
Sueldo Sankly de Freitas Formiga
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Nesta,

Venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria abertura de processo administrativo para contratação de empresa especializada para os serviços de locação de máquinas e veículos pesados para atender a demanda do Município de Esperantinópolis-MA. Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	MAQUINA MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA 125HP, LARGURA DA LÂMINA MÍNIMA 3,7 M. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	1.800		
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP- CAPACIDADE CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M ³ , PESO OPERACIONAL 18.338 KG, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	1.850		
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRA, CAÇAMBA MÍNIMA 0,80 M ³ , PESO OPERACIONAL MÍN 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	860		
4	TRATOR DE ESTEIRA, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M ³ , COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	500		
5	TRATOR DE PNEU, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M ³ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADO.	HORA	700		
6	CAMINHÃO PIPA 10.000 LT TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGAÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	DIARIA	210		
7	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, (C/TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231 CV - PBT = 22.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 5.170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DXE MADEIRA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	DIARIA	250		
8	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, PBT	DIARIA	190		



	16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 10.685 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE DE CARGA. DIMENSÃO APROXIMADA 2,5 X 7,00, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.				Processo: <u>07.008.2022</u> Fls nº <u>006</u> Visto <u>e</u>
9	CAMINHÃO ¾ TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231 CV - PBT= 22.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 5.17 MM - INCLUI CARROCEIRO FIXA ABERTA DE MADEIRA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	DIARIA	650		
10	ROLO COMPACTOR: EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OPÇÃO DE TROCA TIPO LISO OU PÉ DE CARNEIRO, COM KIT CAPA, COM NO MÍNIMO DE HP, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	640		

1.1. JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Obras Habitação e Transporte do município de Esperantinópolis faz melhorias nos sistema viário rural construções de pontes e ampliando a infraestrutura e promovendo a satisfação da comunidade.

1.2. Faz-se necessário continuamente melhorar as condições de trafego e a falta de maquinas adequada para execução dos serviços causa transtornos aos moradores das diversas regiões do município, com esta locação evita-se que a situação das estradas se agrave prejudicando os estudantes de chegar até o local da escola. Evitando causar maiores transtornos tanto de bens materiais como ser humano destas áreas apresentam desgastes de todas as ordens. As intempéries principalmente das chuvas ocasionam às vezes o rompimento das estradas, pontes alagamento de ruas. Essas informações garantirão uma experiência mais tranquila de vida.

1.3. As várias demandas de serviços e atividade fazem com que os quantitativos de maquinas e veículos não suporte a demanda do município, sendo necessário o acréscimo para realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos municies de Esperantinópolis.

1.4. Dessas constatações, torna-se necessário a locação de maquinas e caminhões para manter os serviços contínuos de revisão e manutenção das estradas vicinais, recuperação de pontes, bueiros e diversos outros serviços que serão necessariamente utilizados maquinários pesados neste município, fica devidamente justificado a necessidade de locação de maquinas pesadas para serem utilizadas nas atividades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte no perímetro urbano e rural do município de Esperantinópolis.

Atenciosamente,

CLÉSIO GOMES CARNEIRO

Responsável pela Solicitação de Despesas
Portaria Nº 065/2021

Recebido em 30/08/2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 065/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 520/2017 deste Município.


RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **CLÉSIO GOMES CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Inspeção de Emplacamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.



ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **GILVAN SILVA PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Junta de Serviço Militar - JSM, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 064/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 520/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **ADÃO ALVES VELOZO JÚNIOR** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 065/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 520/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear **CLÉSIO GOMES CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Inspeção de Emplacamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

Processo nº 230082021
Fis nº 008
Visto

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 066/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **MARIA CELIA ALVES FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 067/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **JOSELIO GOMES IBIAPINO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Transportes e Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 068/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **THAYSE MONTEIRO REIS CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica de Atenção Integral à Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.




ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 12-3008/2021
Fis nº 009
Visto 2

Autorizo a abertura do processo licitatório, visando
os serviços de locação de máquinas e veículos pesados
para atender a demanda do Município de Esperantinópolis-MA.



Sueldo Sankly de Freitas Formiga
Secretario Municipal de Obras, Habitação e Transporte
Portaria: 014/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 014/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 520/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **SUELDO SANKLY DE FREITAS FORMIGA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.



ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Artigo 1º- Nomear **SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal Educação e Fundo Nacional de Educação Básica (FUNDEB), conforme a Lei Municipal 608/2020, e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 010/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **ECIA LIMA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), conforme a Lei Municipal 608/2020, e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 011/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 520/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **IVALDO SABINO DO CARMO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Abastecimento e Pesca, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 012/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **MARIA DAS GRAÇAS LIMA CORRÊA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 013/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 520/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **JADY MAIUME DOS SANTOS MELO**, no cargo em comissão de Secretária Municipal da Mulher e Igualdade Racial, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis- MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 014/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 520/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear SUELDO SANKLY DE FREITAS FORMIGA, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUISIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 015/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear MANOEL SILVA DA PAZ, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Educação, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUISIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n.º 173008202
Fis. n.º 013
Visto _____

SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A
Senhora
Marília Silva Santos
Departamento de Compras
Município de Esperantinópolis

Prezada Senhora,

Tendo em vista a necessidade dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados para atender a demanda do Município de Esperantinópolis/MA, venho através deste solicitar que seja realizada cotação de preços de mercado para obtenção de preço estimado para o objeto pretendido.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	MAQUINA MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA 125HP, LARGURA DA LÂMINA MÍNIMA 3,7 M. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	1.800		
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP- CAPACIDADE CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M³, PESO OPERACIONAL 18.338 KG, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	1.850		
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRA, CAÇAMBA MÍNIMA 0,80 M³, PESO OPERACIONAL MÍN 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	860		
4	TRATOR DE ESTEIRA, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M³, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	500		
5	TRATOR DE PNEU, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M³ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADO.	HORA	700		
6	CAMINHÃO PIPA 10.000 LT TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGAÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE	DIARIA	210		



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69




Processo n.º 1230082022
Fls n.º 014
Visto

	TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.				
7	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, (C/TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO – POTÊNCIA 231 CV – PBT = 22.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 5.170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DEXE MADEIRA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	DIARIA	250		
8	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 10.685 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV – INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE DE CARGA. DIMENSÃO APROXIMADA 2,5 X 7,00, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	DIARIA	190		
9	CAMINHÃO ¾ TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO – POTÊNCIA 231 CV – PBT= 22.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 5.17 MM – INCLUI CARROCEIRO FIXA ABERTA DE MADEIRA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	DIARIA	650		
10	ROLO COMPACTOR: EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OPÇÃO DE TROCA TIPO LISO OU PÉ DE CARNEIRO, COM KIT CAPA, COM NO MÍNIMO DE HP, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	640		

Para tanto, segue anexo contendo o referido objeto.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Esperantinópolis, Estado do Maranhão, em 02 de setembro de 2022.


Sueldo Sankly de Freitas Formiga
Secretario Municipal de Obras, Habitação e Transporte
Portaria: 014/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 23008202
Fis nº 015
Visto _____

RELAÇÃO E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	MAQUINA MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA 125HP, LARGURA DA LÂMINA MÍNIMA 3,7 M. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	1.800		
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP- CAPACIDADE CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M³, PESO OPERACIONAL 18.338 KG, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	1.850		
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRA, CAÇAMBA MÍNIMA 0,80 M³, PESO OPERACIONAL MÍN 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	860		
4	TRATOR DE ESTEIRA, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M³, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	500		
5	TRATOR DE PNEU, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M³ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADO.	HORA	700		
6	CAMINHÃO PIPA 10.000 LT TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGAÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	DIARIA	210		
7	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, (C/TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231 CV - PBT = 22.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 5.170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DXE MADEIRA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	DIARIA	250		
8	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO,	DIARIA	190		

Processo n° 230082022
Fls n° 016
Visto _____



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69



	PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 10.685 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV – INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE DE CARGA. DIMENSÃO APROXIMADA 2,5 X 7,00, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.				
9	CAMINHÃO ¾ TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO – POTÊNCIA 231 CV – PBT= 22.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 5.17 MM – INCLUI CARROCEIRO FIXA ABERTA DE MADEIRA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	DIARIA	650		
10	ROLO COMPACTOR: EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OPÇÃO DE TROCA TIPO LISO OU PÉ DE CARNEIRO, COM KIT CAPA, COM NO MÍNIMO DE HP, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	640		

Esperantinópolis, Estado do Maranhão, em 02 de setembro de 2022.

Sueldo Sankly de Freitas Formiga
Secretário Municipal de Obras Habitação e Transporte
Portaria: 014/2022



Esperantinópolis - MA, 09 de setembro de 2022.

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA.

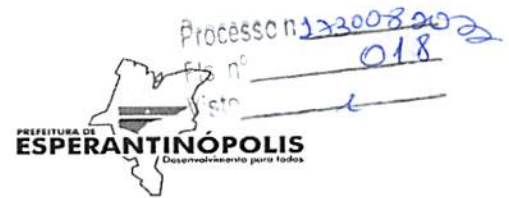
Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de locação de máquinas e veículos pesados para atender a demanda do Município de Esperantinópolis-MA. Valor. Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária para procedermos à assinatura do contrato, conforme solicitação constante dos autos do Processo Administrativo Nº 1730082022.

Atenciosamente,

Sueldo Sankly de Freitas Formiga
Secretario Municipal de Obras, Habitação e Transporte
Portaria: 014/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



REALIZAÇÃO DA COTAÇÃO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Ao Sr.
Sueldo Sankly de Freitas Formiga
Secretário Municipal de Obras, habitação e transporte
Nesta,

Assunto: Locação de máquinas pesadas e veículos visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA.

Senhor Secretário,

A Cotação de Preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Municipal nº 01/2019 de 12 de março de 2019, que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviço em geral.

Temos a informar que a seleção de contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de máquinas pesadas e veículos visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, foi realizada mediante a utilização das seguintes modalidades:

Segue em anexo:

- a) Contratos similares
- b) Cotação direto ao fornecedor
- c) Tabela com os Preços Médios Cotados
- d) Mapas de preços cotados

Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que as pesquisas de preço realizadas, que formam a cotação de preços: elaborada com o cálculo da média de preços de contratos similares e fornecedores.

Aparou-se a média dos preços constante da cotação, e encontramos o valor médio que julgamos ser compatível com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso e servirá de referência para este processo.

Ademais, opino que seja utilizado como referência nesta licitação, o preço constante da relação anexa.

Informamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada nos dias 02/08/2022 a 09/08/2022, estando dentro do prazo de validade.

Esperantinópolis- MA, 09 de setembro de 2022
Marília Silva Santos
Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS
1	MAQUINA MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA 125HP, LARGURA DA LÂMINA MÍNIMA 3,7 M. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	1.800	RS 290,84	RS 523.512,00
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP- CAPACIDADE CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M³, PESO OPERACIONAL 18.338 KG, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	1.850	RS 257,34	RS 476.079,00
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRA, CAÇAMBA MÍNIMA 0,80 M³, PESO OPERACIONAL MÍN 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	860	RS 306,00	RS 263.160,00
4	TRATOR DE ESTEIRA, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M³, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	500	RS 260,50	RS 130.250,00
5	TRATOR DE PNEU, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M³ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADO.	HORA	700	RS 286,67	RS 200.669,00
6	CAMINHÃO PIPA 10.000 LT TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGAÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	DIARIA	210	RS 644,53	RS 135.351,30
7	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, (C/TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO -	DIARIA	250	RS 910,00	RS 227.500,00

Rua Jefferson Moreira, Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.

Esperantinópolis – MA

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



	POTÊNCIA 231 CV – PBT = 22.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 5.170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DXE MADEIRA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.				
8	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 10.685 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV – INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE DE CARGA. DIMENSÃO APROXIMADA 2,5 X 7,00, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	DIARIA	190	R\$ 365,00	R\$ 69.350,00
9	CAMINHÃO ¼ TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO – POTÊNCIA 231 CV – PBT= 22.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 5.17 MM – INCLUI CARROCEIRO FIXA ABERTA DE MADEIRA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	DIARIA	650	R\$ 405,84	R\$ 263.796,00
10	ROLO COMPACTOR: EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OPÇÃO DE TROCA TIPO LISO OU PÉ DE CARNEIRO, COM KIT CAPA, COM NO MÍNIMO DE HP, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	640	R\$ 267,84	R\$ 171.417,60

VALOR TOTAL: R\$ 2.461.084,90 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E UM MIL, OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Esperantinópolis- MA, 09 de setembro de 2022

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425

Marília Silva Santos

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA N.º 425/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n.º 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1.º- Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE SETEMBRO DE 2021.


ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA N° 425/2021	1

PORTARIA N° 425/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://esperantinopolis.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b3b00450f9147ba24c6ea5f4120c9a171ff82cdd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



COTAÇÃO DE PREÇOS



ITENS DA COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	MAQUINA MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA 125HP, LARGURA DA LÂMINA MÍNIMA 3,7 M. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	1.800
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP-CAPACIDADE CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M³, PESO OPERACIONAL 18.338 KG, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	1.850
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRA, CAÇAMBA MÍNIMA 0,80 M³, PESO OPERACIONAL MÍN 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	860
4	TRATOR DE ESTEIRA, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M³, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	500
5	TRATOR DE PNEU, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M³ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADO.	HORA	700
6	CAMINHÃO PIPA 10.000 LT TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	DIARIA	210
7	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, (C/TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231 CV - PBT = 22.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 5.170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DXE MADEIRA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	DIARIA	250
8	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 10.685 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE DE CARGA. DIMENSÃO APROXIMADA 2,5 X 7,00, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	DIARIA	190
9	CAMINHÃO ¾ TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231 CV - PBT= 22.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 5.17 MM - INCLUI CARROCEIRO FIXA ABERTA DE MADEIRA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	DIARIA	650
10	ROLO COMPACTOR: EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OPÇÃO DE TROCA TIPO LISO OU PÉ DE CARNEIRO, COM KIT CAPA, COM NO MÍNIMO DE HP, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	640

Esperantinópolis- MA, 02 de setembro de 2022.

Marília Silva Santos

Chefe do Departamento de Compras

Portaria nº 425

Marília Silva Santos

Marília Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



COTAÇÃO DE PREÇOS

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



ITENS DA COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	MAQUINA MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA 125HP, LARGURA DA LÂMINA MÍNIMA 3,7 M. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	1.800
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP- CAPACIDADE CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M³, PESO OPERACIONAL 18.338 KG, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	1.850
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRA, CAÇAMBA MÍNIMA 0,80 M³, PESO OPERACIONAL MÍN 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	860
4	TRATOR DE ESTEIRA, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M³, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	500
5	TRATOR DE PNEU, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M³ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADO.	HORA	700
6	CAMINHÃO PIPA 10.000 LT TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	DIARIA	210
7	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, (C/TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO – POTÊNCIA 231 CV – PBT = 22.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 5.170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DXE MADEIRA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	DIARIA	250
8	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 10.685 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV – INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE DE CARGA. DIMENSÃO APROXIMADA 2,5 X 7,00, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	DIARIA	190
9	CAMINHÃO ¼ TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO – POTÊNCIA 231 CV – PBT= 22.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 5.17 MM – INCLUI CARROCEIRO FIXA ABERTA DE MADEIRA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	DIARIA	650
10	ROLO COMPACTOR: EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OPÇÃO DE TROCA TIPO LISO OU PÉ DE CARNEIRO, COM KIT CAPA, COM NO MÍNIMO DE HP, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	640

Esperantinópolis- MA, 02 de setembro de 2022.

Marília Silva Santos
Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria n.º 425

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n.º 133008202

Fls. n.º 028

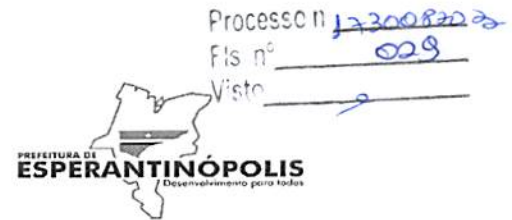
Visto

PESQUISA DE PREÇO

FONTE: OUTRAS PREFEITURAS



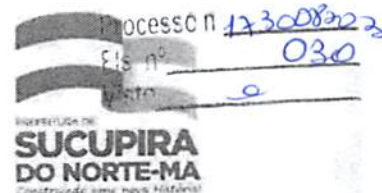
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



CONTRATO DO ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA DO NORTE**
CNPJ: 06.896.534/0001-24



REFERENCIA:
Processo Administrativo nº 02.1702.003/2022
ADESÃO Nº 003/2022.
MUNICÍPIO CARONA: SUCUPIRA DO NORTE /MA
MUNICÍPIO DETENTOR DA ATA: ITAIPAVA DO GRAJAÚ /MA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº12.21022022.13.003/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO
NORTE E A EMPRESA: LOCAR
EMPREENDEMENTOS EIRELI-ME, signatária do
CNPJ nº 11.054.901/0001-82, PARA O FIM QUE
ESPECIFICA.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de 2022, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA, situada na Rua Hilderico Rufino Guimarães, Nº 111, Bairro centro, CEP 65.860-000, Sucupira do Norte - MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.896.534/0001-24, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo Sr.º João Rocha dos Santos, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: LOCAR EMPREENDEMENTOS EIRELI, signatária do CNPJ nº 11.054.901/0001-82, com Sede à Avenida Rodoviária nº82, centro, São Raimundo das Mangabeiras, Maranhão, neste ato representada pela Senhor RODRIGO BOTELHO MELO COELHO, Brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 747.144.653-68 e RG nº 1337265 SSPPI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02.1702.003/2022, referente a ADESAO Nº 003/2022, proposta e termo de aceite apresentados pela empresa, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº12.21022022.13.003/2022**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

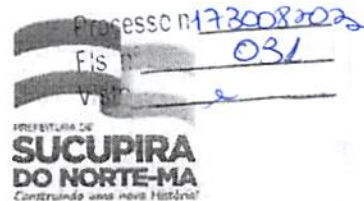
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e veículos de grande porte em regime de horas/diárias para atender o Município, de acordo com a planilha disposta na CLAUSULA SEGUNDA deste, em conformidade com os termos de Adesao nº 003/2022, realizada junto ao Município de Itaipava do Grajaú - MA, conforme ATA de REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2021, de 13 de outubro de 2021, resultante do Pregão Eletrônico nº 002/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), do Município de ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ 1.492.800,00 (hum milhão, quatrocentos e noventa e dois mil e oitocentos reais), a ser pago em até 30 dias, após a entrega dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:



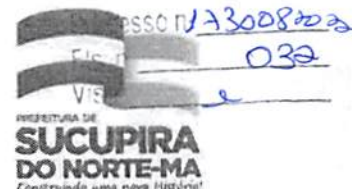
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA DO NORTE
CNPJ: 06.896.534/0001-24



ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA MÁQUINAS / VEÍCULOS	UND	QUANT.	V. UNT	VALOR TOTAL R\$
1	PÁ CARREGADEIRA - Chassis articulado, motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 122 HP, sistema elétrico de 24V, transmissão com no mínimo de 03 velocidades à frente e 03 à ré, freios de serviços multidisco em banho a óleo nas quatro rodas, pneus 17,5 X 25 - 12 lonas, direção hidráulica, tipo orbital, Cabinada c/ Ar condicionado, toldo solar. CASE/W20F (ou similar).	HORAS	1.650	270,00	445.500,00
2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS - motor diesel turbo alimentação com potência mínima de 110 HP, com comprimento de no máximo 4000mm, com 7 roletes inferiores e 2 roletes superiores de cada lado, largura de sapata de 700mm com garra tripla, lança de no mínimo 5.000 e braço longo de no mínimo 2.900mm para operação com caçamba de 0,80 m³, equipada com cabine fechada e ar condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. CAT/320 (ou similar).	HORAS	250	370,00	92.500,00
4	MOTO NIVELADORA/PATROL: equipada com cabine fechada e ar condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. Potência Básica (1ª Marcha) - Líquida 138 Kw, Largura da Lâmina 3.7 m, peso operacional - com equipamento típico 18.991 kg. CAT/120 (ou similar).	HORAS	1.200	370,00	444.000,00
5	TRATOR DE ESTEIRAS: equipado com cabine fechada e ar condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. Potência do motor 93 kW (125 HP) a 1.800 rpm, Esteira no solo 2.616 mm (103 pol.), Peso operacional SAE 14.086 -14.615 kg (31.054 - 32.221 lb), Largura total da lâmina 3.200 - 3.658 mm (126 - 144 pol./ 6 - 12 pés 10 - 0 pol.). NEW HOLLAND/NEW 7D (ou similar).	HORAS	180	360,00	64.800,00
7	Serviço de Locação de veículo tipo Caminhão com carroceria basculante Toco, Direção hidráulica, câmbio manual de 5 velocidades, motorização de 130cv, motor diesel, tração 4x2 ou 4x4, capacidade mínima de carga 6 toneladas, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. FORD/CARGO 1722 (ou similar).	DIÁRIAS	150	300,00	45.000,00
8	Serviço de Locação de veículo tipo Caminhão com carroceria basculante Trucado, Direção hidráulica, câmbio manual de 5 velocidades ou superior, motorização de 130cv ou superior, motor diesel, tração 4x2 ou 4x4, capacidade mínima de carga 10 toneladas, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de	DIÁRIAS	750	380,00	285.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA DO NORTE**
CNPJ: 06.896.534/0001-24



	Trânsito e suas alterações. FORD/CARGO 1722 (ou similar).				
9	Serviço de Locação de veículo tipo Caminhão com Equipamento tanque com capacidade mínima de 8.000 litros – tipo caminhão pipa, Direção hidráulica, câmbio manual de 5 velocidades, motorização de 130cv, motor diesel, tração 4x2 ou 4x4, capacidade mínima de carga tanque 8.000lt. dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. FORD/CARGO 1722 (ou similar).	DIÁRIAS	400	290,00	116.000,00
VALOR TOTAL R\$					1.492.800,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais, no almoxarifado próprio da Secretaria Municipal de Administração ou em lugares destinados pela Secretaria, conforme o caso, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela mesmas sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais serviços que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA DO NORTE**
CNPJ: 06.896.534/0001-24



i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro do ano de 2022, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamento serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme a solicitação e entrega dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA DO NORTE**
CNPJ: 06.896.534/0001-24



Processo nº 300/2023
Fis nº 034
Visto →

Código da Ficha: 42
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 03 Secretaria de Administração e Finanças
Dotação: 04.122.0002.2013.0000
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de Sucupira do Norte pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

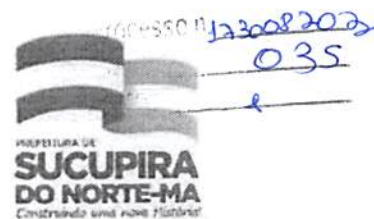
- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:7471446
53608
Assinado de forma digital
por RODRIGO BOTELHO
MELO
COELHO:74714465368
Data: 2022.02.21
15:50:48 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA DO NORTE**
CNPJ: 06.896.534/0001-24



PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;

e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

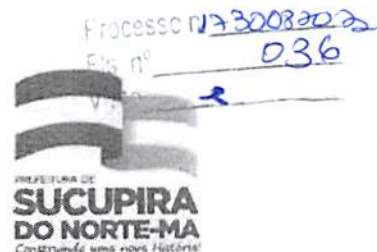
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:74714465
Assinado de forma digital
por RODRIGO BOTELHO
MELO
COELHO:74714465368
Dados: 2022.02.21 15:59:59

368



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA DO NORTE**
CNPJ: 06.896.534/0001-24



Os serviços serão executados na Sede da Contrada, devendo serem entregues no almoxarifado próprio da Secretaria Municipal de Administração, conforme o caso, todos estabelecidos na Cidade de Sucupira do Norte /MA.

Os pedidos dos serviços licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria.

O prazo de entrega dos serviços será imediato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado Central e/ou próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os serviços deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/receptor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO NORTE /MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

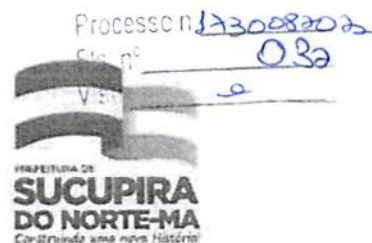
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

RODRIGO BOTELHO MELO
COELHO:74714465368
65368
Assinado de forma digital por RODRIGO BOTELHO MELO
COELHO:74714465368
Dados: 2022.02.21 16:00:10 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA DO NORTE**
CNPJ: 06.896.534/0001-24



No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

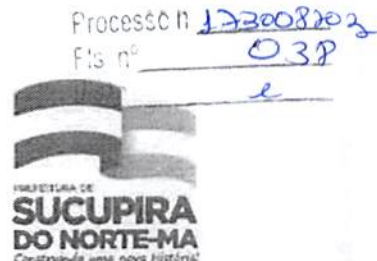
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:747144
65368

Assinado de forma
digital por RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:74714465368
Dados: 2022.02.21
16:00:21 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA DO NORTE**
CNPJ: 06.896.534/0001-24



A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto 7.892/2013 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo de ADESÃO Nº 003/2022, conforme Processo Administrativo nº 02.0405.006/2021, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.


CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

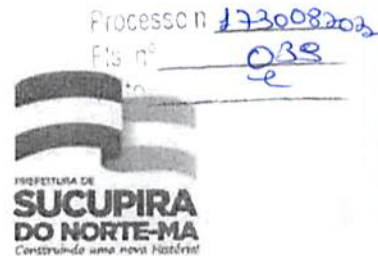
Fica eleito o foro da Cidade de MIRADOR – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

Sucupira do Norte - MA, em 21 de fevereiro de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOÃO ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL
CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA DO NORTE**
CNPJ: 06.896.534/0001-24



RODRIGO Botelho Melo
Assinado de forma digital por RODRIGO BOTELHO MELO
COELHO:74714465368
Dados: 2022.02.21 16:00:33 -03'00'

LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME,
CNPJ nº 11.054.901/0001-82,
RODRIGO BOTELHO MELO COELHO, CPF Nº747.144.653-68
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF 08.351.977-22

CPF 05.520.773-83



TABELA DE PREÇO

FONTE I: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS
1	MAQUINA MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA 125HP, LARGURA DA LÂMINA MÍNIMA 3,7 M. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	1.800	RS 270,00	RS 486.000,00
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP- CAPACIDADE CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M³, PESO OPERACIONAL 18.338 KG, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	1.850	-	-
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRA, CAÇAMBA MÍNIMA 0,80 M³, PESO OPERACIONAL MÍN 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	860	RS 370,00	RS 318.200,00
4	TRATOR DE ESTEIRA, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M³, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	500	-	-
5	TRATOR DE PNEU, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M³ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADO.	HORA	700	-	-
6	CAMINHÃO PIPA 10.000 LT TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	DIARIA	210	-	-
7	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, (C/TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO – POTÊNCIA 231 CV – PBT = 22.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 5.170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DXE MADEIRA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	DIARIA	250	-	-
8	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 10.685 KG, DISTÂNCIA	DIARIA	190	-	-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



	ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV – INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE DE CARGA. DIMENSÃO APROXIMADA 2,5 X 7,00, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.				
9	CAMINHÃO ¼ TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO – POTÊNCIA 231 CV – PBT= 22.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 5.17 MM – INCLUI CARROCEIRO FIXA ABERTA DE MADEIRA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	DIARIA	650	R\$ 380,00	R\$ 247.000,00
10	ROLO COMPACTOR: EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OPÇÃO DE TROCA TIPO LISO OU PÉ DE CARNEIRO, COM KIT CAPA, COM NO MÍNIMO DE HP, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	640	-	-

VALOR TOTAL: R\$ 1.051.200,00(UM MILHÃO, CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Esperantinópolis- MA, 05 de setembro de 2022.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425
Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

Processo n° 1730282020
Fls n° 022
Visto _____

CONTRATO DO ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria n° 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



CONTRATO Nº 001-ADESÃO-004/2022/PMP
PROC. ADM. Nº 1.063/2022

Processo nº 13008202
043

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA E O LESSA EIRELL, NA FORMA ABaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - PMP/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sediada na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 06.200.745/0001-80, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Milton Anselmo Cruz Sá, brasileiro, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro/MA, CPF nº. 331.626.033-15, Rg nº. 023787652003-7, residente neste município, e a empresa E O LESSA EIRELL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 07.221.670/0001-87, estabelecida na RUA JOÃO CORREIA ARAÚJO, S/N, CENTRO, MIRANDA DO NORTE - MA. CEP: 65.495-000, neste ato denominada CONTRATADA, representada por seu Representante Legal, senhor Eduardo Oliveira Lessa, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 032.378.583-23, portador do R.G. nº 0303951120058 SSP/MA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 002/2021, Processo Administrativo n.º 0637/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 002/2021 da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de máquinas pesadas, para o município de Pinheiro - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, na Ata de Registro de Preços nº 002/2021-PMP e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNFD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL.
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM PA CARREGADEIRA E RODAS, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP. CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 1,5M³, ANO DE FABRICAÇÃO DE 2010 NO MÍNIMO.	CASE/W20	1080	HORA	R\$ 190,00	R\$ 205.200,00
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR ESTEIRAS COM RIPER/ESCARIFICADOR COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP. ANO DE 2010 NO MÍNIMO.	CAT/D-60	1080	HORA	R\$ 260,00	R\$ 280.800,00
3	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS: ANO DE FABRICAÇÃO 2010 NO MÍNIMO, PESO OPERACIONAL NO MÍNIMO 15.000 KG, CAÇAMBA NO MÍNIMO 1.00 M³. POTENCIA BRUTA MÍNIMA DE 125HP.	VOLVO/EC2 10D	1080	HORA	R\$ 280,00	R\$ 302.400,00
4	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO OMPACTADOR VIBRATORIO COM PÉ DE CARNEIRO (INSTALADO), COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10,5 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 90HP. ANO DE FABRICAÇÃO 2010.	DYNAPAC/250	1080	HORA	R\$ 190,00	R\$ 205.200,00
5	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM ETROESCAVADEORA COM TRACAO 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 07 TONELADAS, POTENCIA MÍNIMA DA CAÇAMBA FRONTAL DE 0,95 M³. ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	CAT/416E	1080	HORA	R\$ 190,00	R\$ 205.200,00

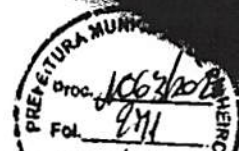
Márcia Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 42

CONTRATO Nº 001-ADESÃO-004/2022/PMP

PÁG. 1/6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



6	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 16 (DEZESSEIS) TONELADAS, POTENCIA MÍNIMA DE 170HP, CABINE FECHADA, ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA 2010.	CAT/140K	1080	HORA	RS 220,00	RS 237.600,00
7	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PIPA PARA TRANSPORTE DE AGUA POTAVEL E NÃO POTAVEL, COM PBT MÍNIMO DE 23000 KG, TRAÇÃO 6X4; POTENCIA MÍNIMA DE 250HP; TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15000 (QUINZE MIL) LITROS, REGUA DE AGUAÇÃO TRASEIRO DO TIPO RABO DE PAVÃO, ESPARGIDOR DIANTEIRO DO TIPO BICO DE PATO, MANGUEIRAS DO TIPO BOMBEIRO, AUTO ABASTECIDO COM BOMBA DO TIPO HIDROSTATICA OI SIMILAR; ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2000.	VW/24-280	1080	HORA	RS 124,75	RS 134.730,00
8	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO - MOTOR A DIESEL COM POTENCIA MÍNIMA SW 160 CV E CAÇAMBA COM CAPACIDADE PARA 5 M ³ , CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 6350 KG.	FORD/CARGO17-22	1080	HORA	RS 28,00	RS 30.240,00
9	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO 6X2 - MOTOR A DIESEL COM MOTENCIA LIQUIDA MÍNIMA DE 275 CV. EQUIPADO COM CAÇAMBA PARA 12 M ³ , CAPACIDADE MÍNIMA UTIL DE 15000 KG.	VW/24-250	540	HORA	RS 42,90	RS 23.166,00
VALOR GLOBAL						RS 1.624.536,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 04 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.624.536,00 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 020500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO;

Funcional programática: 15.782.0348.2297.0000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

CONTRATO Nº 001-ADESÃO-004/2022/PMP

PÁG.

Marília Silva Santos
 Chefe do Departamento de Compras
 Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco do Brasil, agência nº 5732-0; e conta corrente nº 10813-8.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

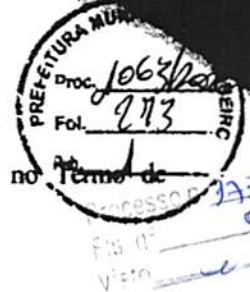
CONTRATO Nº 001-ADESÃO-004/2022/PMP

Márcia Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425

PÁG. 3/6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA
Proc. nº 0114
Fol. nº 1
Rub. nº 1
Processo nº 23008002
043
Visto

- 10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**
- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
 - 12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 001-ADESÃO-004/2012/PMP

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425
PÁG. 5/6



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA
 Proc. nº 100-2022
 Fol. nº 015
 Rub. A
 processo nº 048
 visto

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro – MA, 04 de março de 2022.

Milton Anselmo Cruz Sá
 Sec. Municipal de Administração,
 Planejamento e Finanças
 Portaria 002/2022

Milton Anselmo Cruz Sá
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
 CONTRATANTE

Eduardo Oliveira Lessa

E O LESSA EIRELI
 Eduardo Oliveira Lessa
 Representante Legal
 Contratada

Testemunhas:

Nome: Ulcian CPF nº 017950483-7

Nome: Amábulo CPF nº 995.304.493-72

Marília Silva Santos
 Chefe do Departamento de Compras
 Portaria nº 425
 PÁG. 6/6



TABELA DE PREÇO

FONTE II: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS
1	MAQUINA MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA 125HP, LARGURA DA LÂMINA MÍNIMA 3,7 M. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	1.800	RS 220,00	RS 396.000,00
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP-CAPACIDADE CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M³, PESO OPERACIONAL 18.338 KG, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	1.850	RS 190,00	RS 351.500,00
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRA, CAÇAMBA MÍNIMA 0,80 M³, PESO OPERACIONAL MÍN 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	860	RS 280,00	RS 240.800,00
4	TRATOR DE ESTEIRA, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M³, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	500	-	-
5	TRATOR DE PNEU, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M³ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADO.	HORA	700	-	-
6	CAMINHÃO PIPA 10.000 LT TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGAÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	DIARIA	210	RS 124,75	RS 26.197,50
7	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, (C/TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO – POTÊNCIA 231 CV – PBT = 22.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 5.170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DXE MADEIRA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	DIARIA	250	-	-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



8	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 10.685 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV – INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE DE CARGA. DIMENSÃO APROXIMADA 2,5 X 7,00, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	DIARIA	190	-	-
9	CAMINHÃO ¾ TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO – POTÊNCIA 231 CV – PBT= 22.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 5.17 MM – INCLUI CARROCEIRO FIXA ABERTA DE MADEIRA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	DIARIA	650	-	-
10	ROLO COMPACTOR: EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OPÇÃO DE TROCA TIPO LISO OU PÉ DE CARNEIRO, COM KIT CAPA, COM NO MÍNIMO DE HP, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	640	RS 190,00	RS 121.600,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.136.097,50(UM MILHÃO, CENTO E TRINTA E SEIS MIL, NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Esperantinópolis- MA, 03 de setembro de 2022.

Marília Silva Santos
Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



CONTRATO DO ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA/MA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 078/2022, QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E A EMPRESA E A EMPRESA L. C. MENDES E SILVA EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA-MA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.438.570/0001-11, situada na Pça. Presidente Médici, nº 503, centro, Passagem Franca - MA, neste ato representada pela, Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. ANTONIO RENATO MADEIRA DE SOUSA, CPF nº 038.192.193-07, doravante denominada CONTRATANTE, e a L. C. MENDES E SILVA EIRELI, CNPJ 27.899.767/0001-50, estabelecida na Rua Buriti Bravo, nº 542, Bairro Guanabara, na cidade de Colinas Estado do Maranhão, CEP 65.690-000, Fone: (99) 98101-7777, E-mail: alpha.lc@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Lamark Cristiny Mendes e Silva, brasileiro, portador do RG. 1031594989 OAB/MA e CPF/MF nº 640.909.903-78, tendo em vista o que consta no Processo nº 001.1502/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Formação de Registro de preço para a futura contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas em regime de horas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 (75%) COTA PRINCIPAL	HS	1.500	R\$ 100,39	R\$ 150.585,00
7	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 (25%) COTA RESERVADA	HS	500	R\$ 100,39	R\$ 50.195,00
8	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014 (75%) COTA PRINCIPAL	HS	1.500	R\$ 154,00	R\$ 231.000,00
9	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014 (25%) COTA RESERVADA	HS	500	R\$ 154,00	R\$ 77.000,00
10	MOTONIVELADORA - 93 KW (75%) COTA PRINCIPAL	HS	1.500	R\$ 158,00	R\$ 237.000,00
11	MOTONIVELADORA - 93 KW (25%) COTA RESERVADA	HS	500	R\$ 158,00	R\$ 79.000,00
12	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS PARA ROCHA COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 1,56 M³ - (75%) COTA PRINCIPAL	HS	750	R\$ 218,00	R\$ 163.500,00

13	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS PARA ROCHA COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 1,56 M ³ - (25%) COTA RESERVADA	HS	250	R\$ 218,00	R\$ 54.500,00
14	TRATOR SOBRE ESTEIRAS COM LÂMINA - 127 KW (75%) COTA PRINCIPAL	HS	1.500	R\$ 166,00	R\$ 249.000,00
15	TRATOR SOBRE ESTEIRAS COM LÂMINA - 127 KW (25%) COTA RESERVADA	HS	500	R\$ 166,00	R\$ 83.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.374.780,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura em 20/04/2022 e encerramento em 12 meses, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.374.780,00 (um milhão trezentos e setenta e quatro mil setecentos e oitenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOME
PODER	02	Poder executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05	Secretaria de Infra Estrutura
ATIVIDADE/PROJETO	15.452.0161.2077	Manutenção dos serviços urbanos
ELEMENTO	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.
FONTE RECURSO	0150000000	Recursos não vinculados de impostos

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.


16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PASSAGEM FRANCA-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Passagem Franca – Ma, 20 de Abril de 2022


Sr. ANTONIO RENATO MADEIRA DE SOUSA
CPF nº 038.192.193-07
Secretario Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE


Sr. Lemark Cristiny Mendes e Silva
CPF/MF nº 640.909.903-78
L. C. MENDES E SILVA EIRELI
CNPJ-27.899.767/0001-50
Representante Legal
CONTRATADA



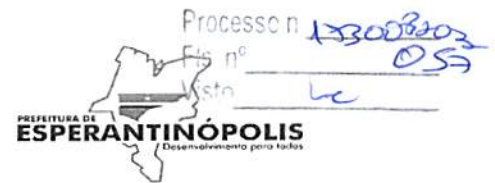
TABELA DE PREÇO

FONTE III: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA/MA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS
1	MAQUINA MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA 125HP, LARGURA DA LÂMINA MÍNIMA 3,7 M. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	1.800	-	-
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP- CAPACIDADE CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M³, PESO OPERACIONAL 18.338 KG, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	1.850	R\$ 154,00	R\$ 284.900,00
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRA, CAÇAMBA MÍNIMA 0,80 M³, PESO OPERACIONAL MÍN 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	860	R\$ 218,00	R\$ 187.480,00
4	TRATOR DE ESTEIRA, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M³, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	500	-	-
5	TRATOR DE PNEU, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M³ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADO.	HORA	700	-	-
6	CAMINHÃO PIPA 10.000 LT TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	DIARIA	210	-	-
7	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, (C/TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO – POTÊNCIA 231 CV – PBT = 22.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 5.170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DXE MADEIRA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	DIARIA	250	-	-
8	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 10.685 KG, DISTÂNCIA	DIARIA	190	-	-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



	ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV – INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE DE CARGA. DIMENSÃO APROXIMADA 2,5 X 7,00, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.				
9	CAMINHÃO ¾ TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO – POTÊNCIA 231 CV – PBT= 22.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 5.17 MM – INCLUI CARROCEIRO FIXA ABERTA DE MADEIRA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	DIARIA	650	-	-
10	ROLO COMPACTOR: EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OPÇÃO DE TROCA TIPO LISO OU PÉ DE CARNEIRO, COM KIT CAPA, COM NO MÍNIMO DE HP, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	640	-	-

VALOR TOTAL: R\$ 472.380,00(QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS).

Esperantinópolis- MA, 05 de setembro de 2022

Marília Silva Santos
Marília Silva Santos
Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 425/2021

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria n.º 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

Processo n.º 123008/2022
Fis. n.º 088
Visto 2

CONTRATO DO ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69
Esperantinópolis – MA

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Pantufre nº 425



Prefeitura de
SÃO ROBERTO
Tempo de fazer muito mais

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, URBANISMO E
TRANSPORTE.

CONTRATO Nº 001/PE/001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PE/001/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO- MA, POR MEIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS
PÚBLICOS, URBANISMO E TRANSPORTE DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO E A EMPRESA INVICTTA
COMSERV EIRELI.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos do Decreto Federal 10.024/2019, a Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, demais normas pertinentes à espécie, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO - MA
Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ	01.612.348/0001-00
Endereço	Praça Dois Poderes, s/n, Centro, São Roberto, Maranhão. CEP - 65.758-000
Unidade administrativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, URBANISMO E TRANSPORTE.
Endereço	Praça Dois Poderes, s/n, Centro, São Roberto, Maranhão. CEP - 65.758-000
Representante	Pedro Henrique Trabulsi Martins
Cargo/Função	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS - ORDENADOR DE DESPESAS.
CPF nº	048.526.173-17

Praça Dois Poderes, s/n - Centro, São Roberto - MA
CEP:65.758-000


IGOR BAREIRA
DE FREITAS
COSTA 63755572
320

Página 1 de 25

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, URBANISMO E
TRANSPORTE.

CONTRATADO	
Razão Social	INVICTTA COMSERV EIRELI
CNPJ nº	11.340.588/0001-49
Endereço	Rua Dez, 07, COHASERMA - SÃO LUIS -MA, CEP: 65.072-240
E-mail	bandeira.igor@hotmail.com
Representante	IGOR BANDEIRA DE FREITAS COSTA
Cargo/Função	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF nº	637.555.723-20

Cláusula primeira - Do objeto:

1.1. O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Urbanismo e Transporte..

Cláusula segunda - Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2022 e rege-se pelas disposições expressas do Decreto Federal 10.024/2019, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

Cláusula terceira - Do valor contratual:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 431.700,00 (Quatrocentos e trinta e um mil e setecentos reais), correspondentes à:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNTD	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-----------	------	------	----------	----------



Prefeitura de
SÃO ROBERTO
Tempo de fazer muito mais

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, URBANISMO E
TRANSPORTE.

1	<p>Locação de Máquinas Escavadeira Hidráulica; peso operacional de no mínimo 13.500 kg e máxima 17.500 kg equipada com as seguintes especificações técnicas: Motor: diesel de no mínimo 04 cilindros, turbo alimentado, com injeção direta de combustível, turbo alimentado, com potência mínima bruta de 90cv, com bomba de auto abastecimento de combustível; Sistema elétrico de tensão: de no mínimo 24 volts; Sistema hidráulico: sistema de auto desaceleração, com dois modos de operação, dois modos de potência, duas bombas principais com pistões axiais com curso variável, com vazão mínima de 135l/m Chassi: com construção robusta e todas as estruturas soldadas projetadas para suportar tensões extremas; Esteiras: sapatas de garra tripla com no mínimo 600 mm de largura, fabricada com ligas temperadas por indução de garras duplas, pinos de conexão com tratamento térmico, corrente por elos selados auto lubrificadas isolados, com número de roletes de no mínimo (08) um(01) superior e sete(07) inferiores de cada lado do chassi, comprimento mínimo de cada esteira de 3.600 mm; Força de operação: lança de no mínimo 4,0 m e braço mínimo de 2,25 m de comprimento, capacidade da caçamba de no mínimo 0.60 m³, força de escavação no braço de no mínimo 10.000 kgf e na lança de no mínimo 13.600 kgf; iluminação deve garantir a segurança do trabalho durante o período noturno; com operadores devidamente habilitados; para qualquer dia e horário (dias úteis, fins de semana e feriados); manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, pneus, combustível, lubrificantes e outros a cargo da CONTRATADA. As máquinas devem estar em conformidade com o PROCONVE 6 - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores. As máquinas devem atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal n° 9.503, de 23 Set 97 e resoluções). Respeitando todas as informações constantes no Termo de Referência e Edital. (COTA PRINCIPAL)</p>	HORA	165	R\$ 160,00	R\$ 26.400,00
---	---	------	-----	------------	---------------

3



PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, URBANISMO E
TRANSPORTE.

2	<p>Locação de Máquinas Escavadeira Hidráulica; peso operacional de no mínimo 13.500 kg e máxima 17.500 kg equipada com as seguintes especificações técnicas: Motor: diesel de no mínimo 04 cilindros, turbo alimentado, com injeção direta de combustível, turbo alimentado, com potência mínima bruta de 90cv, com bomba de auto abastecimento de combustível; Sistema elétrico de tensão: de no mínimo 24 volts; Sistema hidráulico: sistema de auto desaceleração, com dois modos de operação, dois modos de potência, duas bombas principais com pistões axiais com curso variável, com vazão mínima de 135l/m Chassi: com construção robusta e todas as estruturas soldadas projetadas para suportar tensões extremas; Esteiras: sapatas de garra tripla com no mínimo 600 mm de largura, fabricada com ligas temperadas por indução de garras duplas, pinos de conexão com tratamento térmico, corrente por elos selados auto lubrificadas isoladas, com número de roletes de no mínimo (08) um(01) superior e sete(07) inferiores de cada lado do chassi, comprimento mínimo de cada esteira de 3.600 mm; Força de operação: lança de no mínimo 4,0 m e braço mínimo de 2,25 m de comprimento, capacidade da caçamba de no mínimo 0.60 m³, força de escavação no braço de no mínimo 10.000 kgf e na lança de no mínimo 13.600 kgf; iluminação deve garantir a segurança do trabalho durante o período noturno; com operadores devidamente habilitados; para qualquer dia e horário (dias úteis, fins de semana e feriados); manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, pneus, combustível, lubrificantes e outros a cargo da CONTRATADA. As máquinas devem estar em conformidade com o PROCONVE 6 - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores. As máquinas devem atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503, de 23 Set 97 e resoluções). Respeitando todas as informações constantes no Termo de Referência e Edital. (COTA RESERVADA - EXCLUSIVA ME-EPP)</p>	HORA	55	R\$ 160,00	R\$ 8.800,00
---	--	------	----	------------	--------------



Prefeitura de
SÃO ROBERTO
Tempo de fazer muito mais

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, URBANISMO E
TRANSPORTE.

3	<p>Locação de Máquinas Pá Carregadeira sobre Rodas: motor diesel 4,00 tempos, turbo alimentado com potência líquida mínima de 130,00 HP; tração 4,00 x 4,00; peso operacional mínimo de 10.3 Ton., transmissão hidrostática ou hidráulica sendo admissível outro tipo de transmissão, marchas no mínimo 4,00 à frente e 3,00 à ré; dotado de alarme para marcha a ré; capacidade da caçamba-carregadeira (uso geral) de no mínimo 1,80 m³; cabine fechada e ar condicionado; iluminação deve garantir a segurança do trabalho durante o período noturno; com operadores devidamente habilitados; para qualquer dia e horário (dias úteis, fins de semana e feriados); manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, pneus, combustível, lubrificantes e outros a cargo da CONTRATADA. As máquinas devem estar em conformidade com o PROCONVE 6 - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores. As máquinas devem atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503, de 23 Set 97 e resoluções). Respeitando todas as informações constantes no Termo de Referência e Edital. (COTA PRINCIPAL)</p>	HORA	335	R\$ 180,00	R\$ 60.300,00	- 2
4	<p>Locação de Máquinas Pá Carregadeira sobre Rodas: motor diesel 4,00 tempos, turbo alimentado com potência líquida mínima de 130,00 HP; tração 4,00 x 4,00; peso operacional mínimo de 10.3 Ton., transmissão hidrostática ou hidráulica sendo admissível outro tipo de transmissão, marchas no mínimo 4,00 à frente e 3,00 à ré; dotado de alarme para marcha a ré; capacidade da caçamba-carregadeira (uso geral) de no mínimo 1,80 m³; cabine fechada e ar condicionado; iluminação deve garantir a segurança do trabalho durante o período noturno; com operadores devidamente habilitados; para qualquer dia e horário (dias úteis, fins de semana e feriados); manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, pneus, combustível, lubrificantes e outros a cargo da CONTRATADA. As máquinas devem estar em conformidade com o PROCONVE 6 - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores. As máquinas devem atender aos preceitos regulamentares dos</p>	HORA	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00	

Praça Dois Poderes, s/n - Centro, São Roberto - MA
 CEP:65.758-000

IGOR BANDEIRA
 DE FREITAS
 COSTA G. P. S. S. S.
 2320

Márcia Silveira Santos
 Chefe do Departamento de Compras
 Portaria nº 425



PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, URBANISMO E
TRANSPORTE.

	<p>órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503, de 23 Set 97 e resoluções). Respeitando todas as informações constantes no Termo de Referência e Edital. (COTA RESERVADA - EXCLUSIVA ME-EPP)</p>				
5	<p>Locação de Máquinas Motoniveladoras sobre Rodas: motor diesel 6,00 cilindros, turbo alimentado e potência líquida mínima de 170,00 HP; dotada de lâmina (largura mínima: 3.600,00 mm e altura mínima: 600,00 mm, profundidade máxima de corte mínimo de 700,00 mm); ripper traseiro, acionamento hidráulico, com capacidade mínima de 5,00 dentes, com contrapeso dianteiro adequado; peso operacional mínimo de 13.500,00 Kq; dotado de alarme sonoro para marcha a ré; cabine fechada com vidro temperado e ar condicionado; transmissão tipo Power Shift sendo admissível outro tipo de transmissão, marchas no mínimo 6,00 à frente e 3,00 à ré; iluminação deve garantir a segurança do trabalho durante o período noturno; com operadores devidamente habilitados; para qualquer dia e horário (dias úteis, fins de semana e feriados); manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, pneus, combustível, lubrificantes e outros a cargo da CONTRATADA. As máquinas devem estar em conformidade com o PROCONVE 6 - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores. As máquinas devem atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503, de 23 Set 97 e resoluções). Respeitando todas as informações constantes no Termo de Referência e Edital (COTA PRINCIPAL).</p>	HORA	335	R\$ 160,00	R\$ 53.600,00



PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, URBANISMO E
TRANSPORTE.

	iluminação deve garantir a segurança do trabalho durante o período noturno; com operadores devidamente habilitados; para qualquer dia e horário (dias úteis, fins de semana e feriados); manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, pneus, combustível, lubrificantes e outros a cargo da CONTRATADA. As máquinas devem estar em conformidade com o PROCONVE 6 - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores. As máquinas devem atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503, de 23 Set 97 e resoluções). Respeitando todas as informações constantes no Termo de Referência e Edital. (COTA PRINCIPAL)				
8	Locação de Máquinas Retroescavadeira sobre Rodas: motor diesel 4,00 cilindros, turbo alimentado ou aspiração natural e potência mínima líquida de 100,00 HP; com tração 4 x 4; peso operacional mínimo de 6.500,00 Kg; dotado de alarme sonoro para marcha a ré; transmissão tipo Power Shuttle sendo no mínimo 4,00 à frente e 3,00 à ré; capacidade da caçamba frontal de no mínimo de 0,75 m ³ (coroadada); largura mínima da concha retro de 700,00 mm; profundidade máxima de escavação da retro no mínimo de 4.300,00 mm; capacidade da concha retro de no mínimo 0,22 m ³ ; cabine fechada com vidro temperado e ar condicionado; a critério da CONTRATANTE as sapatas deverão estar revestidas com material protetor para não danificar pavimento asfáltico; iluminação deve garantir a segurança do trabalho durante o período noturno; com operadores devidamente habilitados; para qualquer dia e horário (dias úteis, fins de semana e feriados); manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, pneus, combustível, lubrificantes e outros a cargo da CONTRATADA. As máquinas devem estar em conformidade com o PROCONVE 6 - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores. As máquinas devem atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503, de 23 Set 97 e resoluções). Respeitando todas as	HORA	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00



PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, URBANISMO E
TRANSPORTE.

	informações constantes no Termo de Referência e Edital. (COTA RESERVADA - EXCLUSIVA ME-EPP)				
9	<p>Locação de Máquina Trator de Esteira sobre Esteira: motor diesel 4,00 tempos, turbo alimentado com potência líquida mínima de 150,00 HP; peso operacional mínimo de 12.800,00 Kg; transmissão Power Shift ou hidrostática; capacidade mínima da lâmina de 2,70 m³, profundidade de penetração mínima de 400,00 mm; ripper traseiro multi-dente com no mínimo 3,00 dentes para escavação profunda; dimensões mínimas das sapatas: altura de garra de 50,00 mm e largura da sapata de 500,00 mm; cabine fechada com vidro temperado e ar condicionado; iluminação deve garantir a segurança do trabalho durante o período noturno; com operadores devidamente habilitados; para qualquer dia e horário (dias úteis, fins de semana e feriados); manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, pneus, combustível, lubrificantes e outros a cargo da CONTRATADA. As máquinas devem estar em conformidade com o PROCONVE 6 - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores. A máquina deve atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503, de 23 Set 97 e resoluções). Respeitando todas as informações constantes no Termo de Referência e Edital. (COTA PRINCIPAL)</p>	HORA	165	R\$ 160,00	R\$ 26.400,00 - 4
10	<p>Locação de Máquina Trator de Esteira sobre Esteira: motor diesel 4,00 tempos, turbo alimentado com potência líquida mínima de 150,00 HP; peso operacional mínimo de 12.800,00 Kg; transmissão Power Shift ou hidrostática; capacidade mínima da lâmina de 2,70 m³, profundidade de penetração mínima de 400,00 mm; ripper traseiro multi-dente com no mínimo 3,00 dentes para escavação profunda; dimensões mínimas das sapatas: altura de garra de 50,00 mm e largura da sapata de 500,00 mm; cabine fechada com vidro temperado e ar condicionado; iluminação deve garantir a segurança do trabalho durante o período noturno; com operadores devidamente habilitados; para qualquer dia e horário (dias úteis, fins de semana e feriados); manutenção</p>	HORA	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00



PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, URBANISMO E
TRANSPORTE.

	preventiva e corretiva, reposição de peças, pneus, combustível, lubrificantes e outros a cargo da CONTRATADA. As máquinas devem estar em conformidade com o PROCONVE 6 - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores. A máquina deve atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503, de 23 Set 97 e resoluções). Respeitando todas as informações constantes no Termo de Referência e Edital. (COTA RESERVADA - EXCLUSIVA ME-EPP)				
11	Locação de Rolo Compactador Vibratório Pé de Carneiro Autopropelido 1 Tambor Metálico: motor diesel com potência mínima de 110,00 HP a 2.200,00 RPM; transmissão hidrostática; peso operacional mínimo de 10.000,00 Kq; dupla tração, no tambor e nas rodas traseiras; sistema de vibração com acionamento hidráulico; frequência de vibração de no mínimo de 29,00 Hz; amplitude nominal baixa/alta de no mínimo 0,75/1,70 mm; velocidade máxima e capacidade de rampa de no mínimo 5,00 Km/h; subida de rampa com vibração de no mínimo 30,00 %; largura mínima de faixa de compactação de 2.100,00 mm; cabine fechada com vidro temperado e ar condicionado; iluminação deve garantir a segurança do trabalho durante o período noturno; com operadores devidamente habilitados; para qualquer dia e horário (dias úteis, fins de semana e feriados); manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, pneus, combustível, lubrificantes e outros a cargo da CONTRATADA. As máquinas devem estar em conformidade com o PROCONVE 6 - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores. As máquinas devem atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503, de 23 Set 97 e resoluções). Respeitando todas as informações constantes no Termo de Referência e Edital. (COTA PRINCIPAL)	HORA	165	R\$ 160,00	R\$ 26.400,00

10



PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, URBANISMO E
TRANSPORTE.

12	<p>Locação de Rolo Compactador Vibratório Pé de Carneiro Autopropelido 1 Tambor Metálico: motor diesel com potência mínima de 110,00 HP a 2.200,00 RPM; transmissão hidrostática; peso operacional mínimo de 10.000,00 Kq; dupla tração, no tambor e nas rodas traseiras; sistema de vibração com acionamento hidráulico; frequência de vibração de no mínimo de 29,00 Hz; amplitude nominal baixa/alta de no mínimo 0,75/1,70 mm; velocidade máxima e capacidade de rampa de no mínimo 5,00 Km/h; subida de rampa com vibração de no mínimo 30,00 %; largura mínima de faixa de compactação de 2.100,00 mm; cabine fechada com vidro temperado e ar condicionado; iluminação deve garantir a segurança do trabalho durante o período noturno; com operadores devidamente habilitados; para qualquer dia e horário (dias úteis, fins de semana e feriados); manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, pneus, combustível, lubrificantes e outros a cargo da CONTRATADA. As máquinas devem estar em conformidade com o PROCONVE 6 - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores. As máquinas devem atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503, de 23 Set 97 e resoluções). Respeitando todas as informações constantes no Termo de Referência e Edital. (COTA PRINCIPAL)</p>	HORA	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
13	<p>Locação de Rolo Compactador Vibratório Liso Autopropelido 1 Tambor Metálico: motor diesel com potência mínima de 110,00 HP a 2.200,00 RPM; transmissão hidrostática; peso operacional mínimo de 10.000,00 Kq; dupla tração, no tambor e nas rodas traseiras; sistema de vibração com acionamento hidráulico; frequência de vibração de no mínimo de 30,00 Hz; amplitude nominal baixa/alta de no mínimo 0,75/1,70 mm; velocidade máxima e capacidade de rampa de no mínimo 4,50 Km/h; subida de rampa com vibração de no mínimo 30,00 %; largura mínima de faixa de compactação de 2.100,00 mm; cabine fechada com vidro temperado e ar condicionado; iluminação deve garantir a segurança do trabalho durante o período noturno; com operadores devidamente</p>	HORA	165	R\$ 160,00	R\$ 26.400,00



PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, URBANISMO E
TRANSPORTE.

	<p>habilitados; para qualquer dia e horário (dias úteis, fins de semana e feriados); manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, pneus, combustível, lubrificantes e outros a cargo da CONTRATADA. As máquinas devem estar em conformidade com o PROCONVE 6 - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores. As máquinas devem atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503, de 23 Set 97 e resoluções). Respeitando todas as informações constantes no Termo de Referência e Edital. (COTA PRINCIPAL)</p>				
14	<p>Locação de Rolo Compactador Vibratório Liso Autopropelido 1 Tambor Metálico: motor diesel com potência mínima de 110,00 HP a 2.200,00 RPM; transmissão hidrostática; peso operacional mínimo de 10.000,00 Kq; dupla tração, no tambor e nas rodas traseiras; sistema de vibração com acionamento hidráulico; frequência de vibração de no mínimo de 30,00 Hz; amplitude nominal baixa/alta de no mínimo 0,75/1,70 mm; velocidade máxima e capacidade de rampa de no mínimo 4,50 Km/h; subida de rampa com vibração de no mínimo 30,00 %; largura mínima de faixa de compactação de 2.100,00 mm; cabine fechada com vidro temperado e ar condicionado; iluminação deve garantir a segurança do trabalho durante o período noturno; com operadores devidamente habilitados; para qualquer dia e horário (dias úteis, fins de semana e feriados); manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, pneus, combustível, lubrificantes e outros a cargo da CONTRATADA. As máquinas devem estar em conformidade com o PROCONVE 6 - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores. As máquinas devem atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503, de 23 Set 97 e resoluções). Respeitando todas as informações constantes no Termo de Referência e Edital. (COTA RESERVADA - EXCLUSIVA ME-EPP)</p>	HORA	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00



PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, URBANISMO E
TRANSPORTE.

15	<p>Locação de Caminhões Basculante Toco: contração 4x4; Peso Bruto Total - PBT mínimo de 16,00 Ton; Peso Bruto Total Combinado - PBTC mínimo de 24,00 Ton; Capacidade Máxima de Tração - CMT mínimo de 24,00 Ton; diesel de 6,00 cilindros em linha, com relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 Set 97 e resoluções). Respeitando todas as informações constantes no Termo de Referênciaturbo-compressor; potência máxima - mínima de 180,00 CV; torque máximo - mínimo de 95 m Kgf; caixa de carga (caçamba) em aço conforme normas em vigor e espessura mínima de 3/16", travessa e colunas de reforço em perfis em "U", tampa traseira com mecanismos de abertura e fechamento, capacidade de caçamba mínimo de 6,00 m3 ; tomada de força para levantamento da caçamba com a carga a bascular; todos os componentes do veículo que são passíveis de inspeção e certificação pelo INMETRO, deverão ser inspecionados e certificados, toda a inspeção e certificação serão por conta da CONTRATADA; com motoristas devidamente habilitados; para qualquer dia e horário (dias úteis, fins de semana e feriados); manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, pneus, combustível, lubrificantes e outros a cargo da CONTRATADA. Os veículos devem estar em conformidade com o PROCONVE 6 - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores. Os veículos devem atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito.</p>	DIÁRIA	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
16	<p><u>Locação de Caminhões Basculante Trucado:</u> contração 6x4; Peso Bruto Total - PBT mínimo de 23,00 Ton; Peso Bruto Total Combinado - PBTC mínimo de 42,00 Ton; Capacidade Máxima de Tração - CMT mínimo de 42,00 Ton; diesel de 6,00 cilindros em linha, com relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 Set 97 e resoluções). Respeitando todas as informações constantes no Termo de Referênciaturbo-compressor; potência máxima - mínima de 260,00 CV; torque máximo - mínimo de 95 m Kgf; caixa de carga (caçamba) em aço conforme normas em vigor e espessura mínima de 3/16", travessa e colunas de reforço em perfis em "U", tampa traseira com</p>	DIÁRIA	75	R\$ 480,00	R\$ 36.000,00

6



PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, URBANISMO E
TRANSPORTE.

	<p>mecanismos de abertura e fechamento, capacidade de caçamba mínimo de 12,00 m³; tomada de força para levantamento da caçamba com a carga a bascular; todos os componentes do veículo que são passíveis de inspeção e certificação pelo INMETRO, deverão ser inspecionados e certificados, toda a inspeção e certificação serão por conta da CONTRATADA; com motoristas devidamente habilitados; para qualquer dia e horário (dias úteis, fins de semana e feriados); manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, pneus, combustível, lubrificantes e outros a cargo da CONTRATADA. Os veículos devem estar em conformidade com o PROCONVE 6 - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores. Os veículos devem atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito (COTA PRINCIPAL)</p>					
19	<p>Locação de Caminhão Tanque D'água: contração 6x2, com capacidade de carga útil mínima de 16.000,00 Kg; Peso Bruto Total - PBT com 3º eixo mínimo de 23.000,00 Kg; compatível para tanque/cisterna de água com volume mínimo de 15.000,00 litros e dotado de quebra-ondas; cabina simples, totalmente metálica, com isolamento termoacústico, ventilação natural e forçada; dotado de alarme sonoro para marcha a ré; motor diesel turboalimentado, em conformidade com o CONAMA de 6,00 cilindros em linha, com potência máxima: mínima de 210,00 CV, torque máximo: mínimo de 80 kgf.m, dotado de caixa de tomada de força; transmissão com caixa de mudança de no mínimo 5,00 à frente, admissível marcha não sincronizada, tração 6,00 x 2,00, com acionamento da embreagem assistido, tipo hidráulico ou similar, capacidade máxima de subida com 25.000,00 kgf no mínimo 35,00% tomada de força para acionamento da caixa bomba d'água; tanque ou cisterna em chapa de aço carbono ABNT 1010, de características mecânicas e químicas adequadas ao transporte de água, com espessura mínima de 3/16" (4,76 mm) e atendendo a norma ABNT NB 212 para capacidade de 15.000,00 litros de água; tubulação e mangueira adequada à descarga por gravidade total da carga; passadiço em chapa de aço nº 10 antiderrapante na parte posterior em toda a extensão do tanque/cisterna; todos os</p>	DIÁRIA	75	R\$ 500,00	R\$ 37.500,00	6



PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, URBANISMO E
TRANSPORTE.

	<p>componentes do veículo que são passíveis de inspeção e certificação pelo INMETRO, deverão ser inspecionados e certificados, toda a inspeção e certificação serão por conta da CONTRATADA; com motorista devidamente habilitado; para qualquer dia e horário (dias úteis, fins de semana e feriados); manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, pneus, combustível, lubrificantes e outros a cargo da CONTRATADA. O veículo deve estar em conformidade com o PROCONVE 6 - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores. O veículo deve atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 Set 97 e resoluções). Respeitando todas as informações constantes no Termo de Referência. (COTA PRINCIPAL)</p>				
20	<p>Locação de Caminhão Tanque D'água: contração 6x2, com capacidade de carga útil mínima de 16.000,00 Kg; Peso Bruto Total - PBT com 3º eixo mínimo de 23.000,00 Kg; compatível para tanque/cisterna de água com volume mínimo de 15.000,00 litros e dotado de quebra-ondas; cabina simples, totalmente metálica, com isolamento termoacústico, ventilação natural e forçada; dotado de alarme sonoro para marcha a ré; motor diesel turboalimentado, em conformidade com o CONAMA de 6,00 cilindros em linha, com potência máxima: mínima de 210,00 CV, torque máximo: mínimo de 80 kgf.m, dotado de caixa de tomada de força; transmissão com caixa de mudança de no mínimo 5,00 à frente, admissível marcha não sincronizada, tração 6,00 x 2,00, com acionamento da embreagem assistido, tipo hidráulico ou similar, capacidade máxima de subida com 25.000,00 kgf no mínimo 35,00% tomada de força para acionamento da caixa bomba d'água; tanque ou cisterna em chapa de aço carbono ABNT 1010, de características mecânicas e químicas adequadas ao transporte de água, com espessura mínima de 3/16" (4,76 mm) e atendendo a norma ABNT NB 212 para capacidade de 15.000,00 litros de água; tubulação e mangueira adequada à descarga por gravidade total da carga; passadiço em chapa de aço nº 10 antiderrapante na parte posterior em</p>	DIÁRIA	25	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00

Processo nº 123008202
Fis nº 074
Visto e



Prefeitura de
SÃO ROBERTO
Tempo de fazer muito mais

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, URBANISMO E
TRANSPORTE.

toda a extensão do tanque/cisterna; todos os componentes do veículo que são passíveis de inspeção e certificação pelo INMETRO, deverão ser inspecionados e certificados, toda a inspeção e certificação serão por conta da CONTRATADA; com motorista devidamente habilitado; para qualquer dia e horário (dias úteis, fins de semana e feriados); manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, pneus, combustível, lubrificantes e outros a cargo da CONTRATADA. O veículo deve estar em conformidade com o PROCONVE 6 - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores. O veículo deve atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 Set 97 e resoluções). Respeitando todas as informações constantes no Termo de Referência. (COTA RESERVADA - EXCLUSIVA ME-EPP)				
VALOR TOTAL			R\$ 431.700,00	

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.3.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de São Roberto.

Cláusula quarta - Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Roberto- MA, classificada conforme abaixo especificado:

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Praça Dois Poderes, s/n - Centro, São Roberto - MA
CEP: 65.758-000

KOR BANDAIRA Associação de Bairro
DE FÉRIAS
COSTA 41755577
320
BANCA DE LICITAÇÃO
COSTA 417557200

Página 16 de 25

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, URBANISMO E
TRANSPORTE.

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	FICHA	NOME
PODER	02		PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ATIVIDA/PROJETO	20.122.0384.2082		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SEC. DE INFRAESTRUTURA.
ELEMENTO	3.3.90.39	293	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICO
FONTE RECURSO	0.1.00.1.0000.0000		Recursos Ordinários

Cláusula quinta - Da vigência:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência por 12(doze) meses

Cláusula sexta - Da execução, prazo, local de prestação do(s) serviço(s):

6.1. A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.2. O(s) serviço(s) deverão ser prestados no prazo máximo em Até 05 dias corridos a contar do recebimento da ordem de Serviço.

6.3. A prestação dos serviços será no município de São Roberto - MA, nos locais indicados no Termo de Referência, sem ônus a esta administração pública.

Cláusula sétima - Do pagamento:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) serviço(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.



PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, URBANISMO E
TRANSPORTE.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

7.1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco nº: 341

7.2.2. Nome da instituição: BANCO ITAÚ

7.2.3. Agência: 9084

7.2.4. Conta-corrente: 06800-7

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.



PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, URBANISMO E
TRANSPORTE.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São Roberto- MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de Serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

7.8. A "Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS", será substituída "Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União", desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de novembro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

Cláusula oitava - Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona - Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima - Dos acréscimos e supressões:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira - Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VA = VDI / INI \times INF$ onde:



Prefeitura de
SÃO ROBERTO
Tempo de fazer muito mais

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, URBANISMO E
TRANSPORTE.

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula décima segunda - Do reajustamento de preços:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Roberto.

Cláusula décima terceira - Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima quarta - Da fiscalização:

14.1. A contratante indicará um profissional para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Cláusula décima quinta - Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

15.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.



Prefeitura de
SÃO ROBERTO
Tempo de fazer muito mais

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, URBANISMO E
TRANSPORTE.

15.3. Constituem obrigações da contratada:

15.3.1. Prestar o(s) serviço(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

15.3.2. Fornecer o(s) serviço(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

15.3.3. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) serviço(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) serviço(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na prestação do(s) serviço(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

15.4. Constituem responsabilidades da contratada:

Praça Dois Poderes, s/n - Centro, São Roberto - MA
CEP:65.758-000

KOR BANJERIA Avenida do Sertão
DE FREITAS digital por KGB
COSTA 6375537 BANCO em
FRETAS
2320 COSTA 6375537

Página 21 de 25

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, URBANISMO E
TRANSPORTE.

15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VA = VDI / INI \times INF$ onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima sétima – Das penalidades:



PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, URBANISMO E
TRANSPORTE.

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

17.1.4. Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/ execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/ execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

17.7.3. Rescisão do contrato.

17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;



PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, URBANISMO E
TRANSPORTE.

17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.9. As sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do 17.1.2 deste instrumento.

17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.12. A falta do(s) serviço(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula décima oitava - Dos ilícitos penais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona - Da troca eventual de documentos:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima - Dos casos omissos:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima primeira - Da publicação resumida deste instrumento

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vigésima segunda - Do Foro:

Praça Dois Poderes, s/n - Centro, São Roberto - MA
CEP:65.758-000

IGOR BANDEIRA
DE FREITAS
COSTA 6375557
2320

Página 24 de 25

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



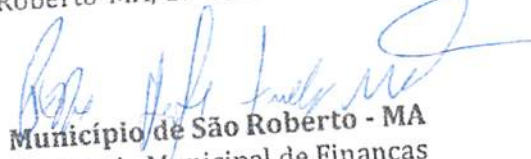
Prefeitura de
SÃO ROBERTO
Tempo de fazer muito mais

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, URBANISMO E
TRANSPORTE.

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Esperantinópolis, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos.

São Roberto-MA, 17 de fevereiro de 2022.



Município de São Roberto - MA
Secretaria Municipal de Finanças
Sr (a). **Pedro Henrique Trabuasi Martins**
CPF n.º: 048.526.173-17
Secretário Municipal
Contratante

IGOR BANDEIRA DE FREITAS
COSTA:63755572320

Assinado de forma digital por IGOR BANDEIRA DE FREITAS
COSTA:63755572320

INVICTTA COMSERV EIRELI
CNPJ N.º: 11.340.588/0001-49
Sr (a). **IGOR BANDEIRA DE FREITAS COSTA.**
CPF N.º: 637.555.723-20.
Sócio-Administrador
Contratada

Testemunhas:

Nome: Roberto Batista Lima, CPF n.º 0695980311
Nome: Maximiliano Soares de Souza, CPF n.º 034.936.943-77

Processo n.º 123008202
Folha n.º 084
Visto _____

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria n.º 425



TABELA DE PREÇO

FONTE IV: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	MAQUINA MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA 125HP, LARGURA DA LÂMINA MÍNIMA 3,7 M. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	1.800	R\$ 160,00	R\$ 288.000,00
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP- CAPACIDADE CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M³, PESO OPERACIONAL 18.338 KG, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	1.850	R\$ 180,00	R\$ 333.000,00
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRA, CAÇAMBA MÍNIMA 0,80 M³, PESO OPERACIONAL MÍN 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	860	R\$ 160,00	R\$ 137.600,00
4	TRATOR DE ESTEIRA, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M³, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	500	R\$ 160,00	R\$ 80.000,00
5	TRATOR DE PNEU, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M³ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADO.	HORA	700	-	-
6	CAMINHÃO PIPA 10.000 LT TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGAÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, COMBUSTÍVEL E	DIARIA	210	R\$ 500,00	R\$ 105.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



	MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.				
7	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, (C/TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231 CV - PBT = 22.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 5.170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DXE MADEIRA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	DIARIA	250	-	-
8	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 10.685 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE DE CARGA. DIMENSÃO APROXIMADA 2,5 X 7,00, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	DIARIA	190	R\$ 250,00	R\$ 47.500,00
9	CAMINHÃO ¾ TRUCADO (C/TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231 CV - PBT= 22.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 5.17 MM - INCLUI CARROCEIRO FIXA ABERTA DE MADEIRA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	DIARIA	650	R\$ 480,00	R\$ 312.000,00
10	ROLO COMPACTOR: EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OPÇÃO DE TROCA TIPO LISO OU PÉ DE CARNEIRO, COM KIT CAPA, COM NO MÍNIMO DE HP, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	640	R\$ 160,00	R\$ 102.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.405.500, 00(UM MILHÃO, QUATROCENTOS E CINCO, QUINHENTOS REAIS).

Esperantinópolis- MA, 05 de setembro de 2022

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria n.º 425

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n.º 172008202
Fis. n.º 082
Visto _____

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DE CONTRATOS DE OUTROS ORGÃOS



MAPA DO PREÇO MÉDIO

FONTE: CONTRATOS DE OUTROS ORGÃOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	ORGÃO I	ORGÃO II	ORGÃO III	ORGÃO IV	PREÇO MÉDIO UNITARIO
1	MAQUINA MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA 125HP, LARGURA DA LÂMINA MÍNIMA 3,7 M. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	1.800	R\$ 270,00	R\$ 220,00	-	R\$ 160,00	R\$ 216,67
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP-CAPACIDADE CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M³, PESO OPERACIONAL 18.338 KG, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	1.850	-	R\$ 190,00	R\$ 154,00	R\$ 180,00	R\$ 174,67
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRA, CAÇAMBA MÍNIMA 0,80 M³, PESO OPERACIONAL MÍN 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	860	R\$ 370,00	R\$ 280,00	R\$ 218,00	R\$ 160,00	R\$ 257,00
4	TRATOR DE ESTEIRA, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M³, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	500	-	-	-	R\$ 160,00	R\$ 160,00
5	TRATOR DE PNEU, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T,	HORA	700	-	-	-	-	-

Processo nº 13300202
Fls nº 088
V. 17/11



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



	COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M ³ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADO.							
6	CAMINHÃO PIPA 10.000 LT TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	DIARIA	210	-	R\$ 124,75	-	R\$ 500,00	R\$ 312,38
7	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, (C/TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO – POTÊNCIA 231 CV – PBT = 22.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 5.170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DXE MADEIRA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	DIARIA	250	-	-	-	-	
8	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 10.685 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV – INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE DE CARGA. DIMENSÃO APROXIMADA 2,5 X 7,00, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	DIARIA	190	-	-	-	R\$ 250,00	R\$ 250,00
9	CAMINHÃO ¾ TRUCADO (C/TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO –	DIARIA	650	R\$ 380,00	-	-	R\$ 480,00	R\$ 430,00

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo 111/2022
Fis nº 089
Vista



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



	POTÊNCIA 231 CV – PBT= 22.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 5.17 MM – INCLUI CARROCEIRO FIXA ABERTA DE MADEIRA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.							
10	ROLO COMPACTOR: EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OPÇÃO DE TROCA TIPO LISO OU PÉ DE CARNEIRO, COM KIT CAPA, COM NO MÍNIMO DE HP, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	640	-	R\$ 190,00	-	R\$ 160,00	R\$ 175,00

Esperantinópolis- MA, 06 de setembro de 2022.

Marília Silva Santos

Marília Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 425/2021

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° P3006300
Fls n° 091
Visto _____

TABELA DO PREÇO DE CONTRATOS DE OUTROS ORGÃOS



TABELA DO PREÇO

FONTE: CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	MAQUINA MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA 125HP, LARGURA DA LÂMINA MÍNIMA 3,7 M. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	1.800	RS 216,67	RS 390.006,00
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP- CAPACIDADE CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M³, PESO OPERACIONAL 18.338 KG, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	1.850	RS 174,67	RS 323.139,50
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRA, CAÇAMBA MÍNIMA 0,80 M³, PESO OPERACIONAL MÍN 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	860	RS 257,00	RS 221.020,00
4	TRATOR DE ESTEIRA, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M³, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	500	RS 160,00	RS 80.000,00
5	TRATOR DE PNEU, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M³ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADO.	HORA	700	-	-
6	CAMINHÃO PIPA 10.000 LT TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGAÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	DIARIA	210	RS 312,38	RS 65.599,80
7	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, (C/TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO – POTÊNCIA 231 CV – PBT = 22.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 5.170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DXE MADEIRA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	DIARIA	250	-	-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



8	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 10.685 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV – INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE DE CARGA. DIMENSÃO APROXIMADA 2,5 X 7,00, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	DIARIA	190	R\$ 250,00	R\$ 47.500,00
9	CAMINHÃO ¾ TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO – POTÊNCIA 231 CV – PBT= 22.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 5.17 MM – INCLUI CARROCEIRO FIXA ABERTA DE MADEIRA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	DIARIA	650	R\$ 430,00	R\$ 279.500,00
10	ROLO COMPACTOR: EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OPÇÃO DE TROCA TIPO LISO OU PÉ DE CARNEIRO, COM KIT CAPA, COM NO MÍNIMO DE HP, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	640	R\$ 175,00	R\$ 112.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.518.765,30(UM MILHÃO, QUINHENTOS E DEZOITO MIL, SETECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

Esperantinópolis- MA, 06 de setembro de 2022

Marília Silva Santos

Marília Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 425/2021

Marília Silva Santos

Chefe do Departamento de Compras

Portaria n.º 425